

Guia de Avaliação dos Formandos dos Cursos de Educação e Formação para Adultos (EFA)

Os cursos de Educação e Formação para Adultos obedecem aos referenciais de competências de formação associados às respetivas qualificações constantes do Catálogo Nacional de Qualificações e são agrupados por áreas de educação e formação, de acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação. Assim, este guia de avaliação foi elaborado de acordo com os referenciais aplicáveis e de acordo com o Regulamento EFA do Agrupamento.

Objeto e finalidades:

1. A avaliação incide sobre as aprendizagens efetuadas e competências adquiridas, de acordo com os referenciais de formação aplicáveis.
2. A avaliação destina-se a:
 - a. Informar o formando sobre os progressos, as dificuldades e os resultados obtidos no processo formativo;
 - b. Certificar as competências adquiridas pelos formandos à saída dos cursos EFA.
3. A avaliação contribui também para a melhoria da qualidade do sistema, possibilitando a tomada de decisões para o seu aperfeiçoamento e reforço da confiança social no seu funcionamento.

Princípios da Avaliação:

A avaliação deve ser:

- a. Processual, porquanto assente numa observação contínua e sistemática do processo de formação;
- b. Contextualizada, tendo em vista a consistência entre as atividades de avaliação e as atividades de aquisição de saberes e competências;
- c. Diversificada, através do recurso a múltiplas técnicas e instrumentos de recolha de informação, de acordo com a natureza da formação e dos contextos em que a mesma ocorre;
- d. Transparente, através da explicitação dos critérios adotados;
- e. Orientadora, na medida em que fornece informação sobre a progressão das aprendizagens do adulto, funcionando como fator regulador do processo formativo;
- f. Qualitativa, concretizando-se numa apreciação descritiva dos desempenhos que promova a consciencialização por parte do formando do trabalho desenvolvido, servindo de base à tomada de decisões.

Modalidades de avaliação:

1. O processo de avaliação compreende a avaliação formativa e a avaliação sumativa.

1.1. A avaliação formativa permite obter informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens, com vista à definição e ao ajustamento de processos e estratégias de recuperação e aprofundamento, de acordo com os seguintes domínios:

- a. Participação;
- b. Aquisição e a aplicação de conhecimentos;
- c. Mobilização de competências em novos contextos;
- d. Relações interpessoais;
- e. Trabalho em equipa;
- f. Adaptação a uma nova tarefa;
- g. Pontualidade;
- h. Assiduidade.

1.2. A avaliação sumativa tem por função servir de base de decisão sobre a certificação final e expressa nos resultados de “Validado” ou “Não validado” em função de o formando ter ou não atingido os objetivos da formação.

2. O formando deverá, salvo casos devidamente justificados, proceder à entrega das evidências para cumprimento dos critérios (atividades desenvolvidas pelos formadores), cumprindo o calendário acordado com o formador.

3. A avaliação traduz-se na validação, de acordo com o referencial, das competências chave com efeitos na certificação dos formandos.

Instrumentos de avaliação:

1. Os instrumentos de avaliação são da responsabilidade da equipa pedagógica, que os constrói com base em pressupostos que refletem o desenvolvimento pessoal, social e relacional do formando assim como os momentos de trabalho específico da formação considerados cruciais para a evidenciação das competências das diferentes áreas e componentes de formação, e que podem coincidir com a realização das atividades integradoras.

2. Os instrumentos criados devem ser diversificados e devem visar, simultaneamente, uma observação sistemática e uma autoavaliação da progressão na aprendizagem por parte dos formandos.

Registo de informação no processo de avaliação:

1. As entidades formadoras de cursos EFA devem assegurar o registo da informação relativa à avaliação dos formandos, nomeadamente na plataforma INOVAR e através do SIGO.
2. O registo da avaliação formativa e sumativa dos formandos deve ser efetuado pelos formadores no final de cada unidade de formação de curta duração e entregue ao Mediador de curso em modelo próprio.
3. Os responsáveis pelo registo da informação relativa à avaliação dos formandos no SIGO serão, conjuntamente, o Coordenador dos cursos EFA e o respetivo Mediador de cada um dos cursos/ formações modulares/ programa de formação em competências básicas.